



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2018 CIC/PROPG


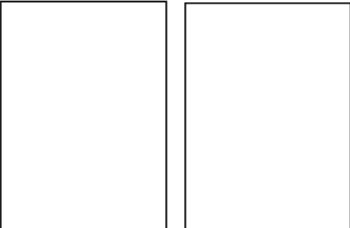
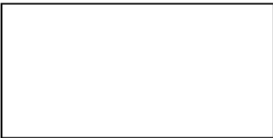
O Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIC) no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Instruir os bolsistas e informar os orientadores de Iniciação Científica da UENP na vigência 2018/2019, sobre envio de recibo e de cópia de documentos pessoais e de cartão bancário de bolsistas:

Art. 1º O envio de cópia de documentos pessoais e de cartão bancário conforme instruções a seguir justifica-se pela operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI);

Art. 2º O bolsista deve enviar em uma única página os seguintes dados: Nome completo; Endereço completo (Rua/Avenida; Número; Complemento, se houver; Bairro; Cidade e Estado; CEP) e cópias legíveis do CPF, RG e do cartão bancário da conta de recebimento da bolsa, conforme esquema a seguir:

Nome completo	
Endereço completo (Rua/Avenida; Número; Complemento, se houver; Bairro; Cidade e Estado; CEP)	
	← Cópia do CPF com dados legíveis
	← Cópia do RG (frente e verso) com dados legíveis, incluindo data de expedição
	← Cópia do cartão bancário com nome e identificação de conta legíveis

Art. 3º Não será aceita cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), que embora apresente os dados de RG e CPF, não informa a data de expedição do RG;

Art. 4º Aqueles bolsistas que tiverem no RG o número do CPF, e que não possuírem o cartão do CPF, podem enviar apenas cópia do RG com o número do CPF legível;

Art. 5º Caso a cópia do cartão bancário não permita a identificação do correntista ou dos números da conta, o bolsista poderá substituir a cópia do cartão por cópia de extrato bancário em que conste os mesmos dados;

Art. 6º O recebimento das bolsas referentes à vigência 2018-2019 estará condicionado ao envio da cópia dos documentos, inserção das informações no Sistema e liberação do empenho até a data limite para fazê-lo;

Art. 7º O recibo original, impresso e assinado pelo orientador e pelo bolsista, deve ser enviado **até o dia 15 de cada mês**, via protocolos da UENP, em envelope lacrado, endereçando-o para a Secretaria do Comitê de Iniciação Científica da UENP/PROPG/Reitoria. No campus Luiz Meneghel, os envelopes podem ser enviados por malote. O envelope deve ser identificado com o nome do bolsista e com o assunto **“RECIBO PIBIC”**. **Este artigo retifica o inciso XII do artigo 6º do Edital 05/2018 CIC/PROPG/UENP;**

Art. 8º **O recibo do mês de setembro de 2018 deve ser enviado juntamente com as cópias dos documentos solicitados no Art.2º destas instruções** e deverão ser protocolados até o dia **15 de setembro de 2018**. Os bolsistas deverão enviar, via protocolos da UENP, o envelope lacrado, endereçando-o para a Secretaria do Comitê de Iniciação Científica da UENP/PROPG/Reitoria. No campus Luiz Meneghel, os envelopes podem ser enviados por malote. O envelope deve ser identificado com o nome do bolsista e com o assunto **“Dados para o SIAFI e RECIBO PIBIC”**.

Jacarezinho, 23 de agosto de 2018.

assinado no original

Profa. Dra. Eliana Merlin Deganutti de Barros
Coordenadora do CIC